



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 23 de fevereiro de 2022



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA

Manoel Pereira de Sousa
Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes
Secretário de Administração e Controle Interno

Rafaelly Rodrigues Costa
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997

Art. 2º. Ficam mantidas todas as restrições oriundas do decreto 002/2022, no que diz respeito a contenção do avanço do coronavírus em nosso Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

São José de Caiana-PB, em 23 de fevereiro de 2022.

MANOEL PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 005/2022

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO CARNAVAL 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o as festividades de carnaval, tradição da população brasileira, bem como a necessidade de prestação de serviços da Prefeitura Municipal em favor do cidadão;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, nos dias 28 de fevereiro (segunda-feira), 01 de março (terça-feira) e 02 de março (quarta-feira) do corrente ano, com exceção dos serviços essenciais.



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DE
CAIANA

O cidadão em primeiro lugar!

CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB
CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeiturasjc@gmail.com